LEI Nº 2.691, 03 DE JULHO DE 2000.

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE OÁSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de utilidade pública a "SOCIEDADE OÁSIS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n° 03 350 506/0001-19, estabelecida nesta cidade à Rua 11, quadra 17, lote 24, Vila Góis, CEP 75 120-310.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 03 de julho de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO